COMITÊ INTERNO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO DO IDR-Paraná – ProICI

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS PARA COTAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO PARA O ANO DE 2026/2027

VAGA REMANESCENTE

A Coordenadora do Comitê Interno de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica e Inovação do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), nomeada pela Portaria nº 114/2023, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de submissão de propostas para uma (1) cota remanescente de bolsas de Iniciação para o ano de 2026/2027, nos termos aqui estabelecidos, os quais são baseados na Portaria nº 169/2023, visando atender as normas estabelecidas na Portaria nº 062/2024.

1 DEFINIÇÃO

O ProICI constitui-se como um programa que tem como finalidade principal a formação de recursos humanos para o exercício de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), assim como de Extensão e Transferência de Tecnologia, nas áreas de competência do IDR-Paraná, qualificando os alunos para os programas de pós-graduação e contribuindo para a formação de novos pesquisadores e para o avanço da capacidade inovadora das empresas no país.

1.1 O ProICI é composto por três programas institucionais de bolsas de iniciação científica, sendo caracterizados conforme a natureza da atividade do projeto, nos termos abaixo:

I – PIBIC- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica orientado para as atividades de pesquisa básica e aplicada, sendo ensinados os fundamentos da pesquisa científica.

II – PIBITI- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação tem como objetivo a execução de atividades de pesquisa voltadas para projetos tecnológicos e de inovação, especialmente relacionados ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

III – PIBEX - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão tem como finalidade incentivar a participação dos alunos de graduação no desenvolvimento de atividades

de extensão e transferência de novas tecnologias decorrentes dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2 MODALIDADES DE BOLSAS:

I. Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC - IDR-Paraná.

2.1 Duração: 10 meses.

2.2 Início: Novembro de 2026

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Orientadores

3.1.1 Bolsas PIBIC

I - O orientador deverá ser Pesquisador do IDR-Paraná, possuir título de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, além de não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

II - Também poderá ser orientador o colaborador do IDR-Paraná devidamente cadastrado na condição de pesquisador, neste caso a concessão da bolsa ocorrerá após a garantia de ao menos uma bolsa aos pesquisadores elencados no item 3.1.1 I, a depender da quantidade de bolsas.

3.1.2 O orientador precisa cumprir os requisitos e compromissos dispostos no item 7 da Portaria 169/2023, elencados a seguir:

I - Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

II - Orientar efetivamente o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, incluindo a revisão bibliográfica, o planejamento de experimentos, a implantação e condução dos mesmos, avaliações e coleta de dados, interpretação de resultados após aplicação de métodos de análise estatística, análise crítica dos resultados comparados aos obtidos na literatura, a redação

de relatórios no formato científico, o preparo de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos, na forma oral e em pôster;

III - Corrigir os relatórios parcial e final redigidos pelo bolsista, sob sua orientação, antes da entrega ao Comitê do ProICI;

IV - Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Comitê, orientando à entrega do resumo e dos relatórios no prazo. A entrega atrasada implicará redução de 10% na pontuação do orientador, por item entregue fora do prazo, no próximo processo de seleção;

V - Acompanhar as exposições dos seus bolsistas nas apresentações do Seminário de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IDR-Paraná. A ausência não justificada do orientador no evento, sem a indicação de substituto, implicará na redução de 30% na pontuação do orientador no próximo processo de seleção;

VI - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas do ProICI e mencionar a fonte financiadora da bolsa.

3.2 Coorientadores

3.2.1 Quando necessário, será aceito um coorientador por bolsista, desde que atenda os mesmos requisitos do orientador, conforme descrito no item 3 ou de instituição conveniada ao IDR-Paraná, incluindo professores. A indicação deverá ser feita no ato da inscrição. Caso seja necessária a designação tardia do coorientador, a mesma deverá ser precedida de justificativa e será analisada pelo comitê do ProICI.

3.2.2 Poderá ser coorientador aluno de doutorado, desde que o projeto de iniciação científica seja uma parte do projeto de doutorado do referido aluno. Nesse caso, o coorientador não poderá substituir o orientador na ausência do mesmo.

3.3 Projeto

3.3.1 O projeto deve refletir originalidade, relevância, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista. Projetos que contenham apenas tarefas rotineiras de laboratório ou atividades de computação, quando o orientador não for relacionado a esta área, não devem ser aceitos.

3.3.2 O projeto deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, conforme modelo do roteiro do projeto (Anexo 1).

3.3.3 O projeto deve incluir as seções destacadas no item 4.1 desta chamada. A responsabilidade pela elaboração do projeto é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados ao final da vigência da bolsa.

3.3.4 O projeto deverá estar inserido em um Projeto ou Subprojeto de Pesquisa aprovado pela DPI - Diretoria de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná e já cadastrado no Sistema de Elaboração de Projetos e Acompanhamento de Custos –SEPAC.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1. Projeto do orientador a ser realizado pelo bolsista, descrito em formulário apropriado (Anexo 1 – Link: do arquivo: https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica. Para acessá-la clique em “Inscrições” e em seguida em “Anexo 1 – Projeto do orientador”). O projeto deve conter título, objetivos específicos, introdução ao problema a ser estudado, metodologia, plano de trabalho, cronograma de atividades, forma de análise dos resultados esperados e referências bibliográficas.

4.2 Currículo Lattes - CNPq do orientador do período janeiro/2023 a dezembro/2025, atualizado nos últimos 06 meses.

4.3 Pontuação do orientador: a planilha em Excel disponível na página do Instituto (Link do arquivo: https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica. Para acessá-la clique em “Inscrições” e em seguida em “Pontuação do Orientador”. Certifique-se de que a planilha contenha apenas as atividades listadas no Currículo Lattes, do período janeiro/2023 a dezembro/2025. O comitê utilizará o Currículo Lattes para confirmar a pontuação e não serão consideradas atividades que não constarem neste documento, bem como aquelas fora do período estabelecido. Depois de preenchida, a planilha em Excel deve ser assinada, salva no formato PDF e anexada ao formulário de inscrição online (Anexo 2).

4.3.1 A assinatura nos documentos pode ser a eletrônica.

5 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 As inscrições deverão ser feitas no link: https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica. Para acessá-la clique em "Inscrições" e em seguida em "Formulário Chamada Orientador-2026", de acordo com as orientações contidas neste documento.

5.2 Deve ser preenchido um formulário para cada cota de bolsa solicitada.

5.3 O orientador deve especificar o perfil desejado do bolsista de cada vaga, fornecendo as seguintes informações:

a) Curso(s) de graduação que o(a) bolsista deve estar cursando.

b) Necessidade de conhecimento ou experiência prévia em determinado assunto.

5.3 Os documentos (item 4) devem ser anexados ao formulário de inscrição online, que será disponibilizado na página do Instituto, aba Inscrições/Formulário Chamada Orientador-2026 (Link: http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica).

5.4 Não serão aceitos documentos físicos.

5.5 O Comitê do ProICI poderá, a qualquer tempo, requisitar a exibição dos documentos originais da documentação anexada no processo de inscrição.

5.6 Uma mensagem automática será emitida ao final do preenchimento do formulário, e um recibo de resposta, contendo o formulário respondido, será enviado para o e-mail cadastrado pelo orientador. Este e-mail servirá de comprovante e deverá ser preservado durante todo o processo.

5.7 Caso não receba o e-mail de confirmação do envio da proposta, o orientador deverá certificar-se de que o endereço de e-mail informado era o correto, além de verificar a sua caixa de spam.

5.8 Em caso de dúvidas ou de não recebimento do recibo, o orientador deverá entrar em contato com o comitê do ProICI pelo e mail: proici@idr.pr.gov.br

5.9 A submissão da proposta é de inteira responsabilidade do Orientador e implica o conhecimento e aceitação de todas as normas previstas neste documento, bem como aquelas previstas na Portaria nº 169/2023, não se admitindo alegação de seu desconhecimento.

5.10 As submissões serão indeferidas se não preencherem algum dos itens solicitados no formulário, não estiverem no formato exigido ou não forem encaminhadas dentro do prazo estipulado.

6 CRONOGRAMA

Atividades	**Data**
Publicação da chamada no site do IDR-Paraná	26 de Outubro de 2026
Submissão Eletrônica das Propostas	De 26 de Outubro a 02 de Novembro de 2026
Divulgação dos Resultados	04 de Novembro de 2026

7 SELEÇÃO

Os critérios de seleção para concessão das cotas de bolsas são os seguintes:

7.1 Atendimento aos itens 3 e 4.

7.2 Avaliação do Currículo Lattes e da Pontuação do Orientador.

7.3 Validade técnica da proposta como projeto de Iniciação Científica, Inovação ou Extensão.

7.4 Limite de até 02 (dois) bolsistas por orientador por fonte financiadora.

7.5 Existência de cotas de bolsas disponíveis.

8 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado das propostas elegíveis será divulgado após o término das inscrições, de acordo com o cronograma desta chamada, no site https://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica.

9 PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até 3 dias úteis após a divulgação do resultado, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno do ProICI. O pleito

poderá ser encaminhado para os membros do Comitê Interno ou, em casos específicos, à Diretoria de Pesquisa e Inovação ou a outro consultor interno.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os orientadores serão responsáveis pela entrevista dos candidatos e seleção dos bolsistas, cabendo ao Comitê do ProICI somente a seleção dos orientadores e implementação das bolsas.

10.2 Casos omissos não tratados na presente norma, serão objeto de deliberação pelo Comitê do ProICI nomeado pela Portaria nº 114/2023.

Coordenadora do ProICI

ProICI
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO
IDR-Paraná